Resolução nº : 10785/2001
Protocolo nº : 301647/01
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : ROSELI MARTINS DE MORAES
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 14307/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA